Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 204/2014

Erechim, 03 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Vereador SÉRGIO ALVES BENTO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Remetemos-lhe, em anexo, mensagem modificativa ao Projeto de Lei n.º 183/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha.

Após nova análise do Projeto de Lei em questão, encaminhamos a presente mensagem que visa a readequação da redação que refere a contagem de tempo para a concessão de diárias, de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Pelo exposto, contamos com a avaliação positiva da presente mensagem, pelos Nobres Edis.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

MENSAGEM MODIFICATIVA

O Poder Executivo Municipal encaminha a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 183/2014, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha, propondo as alterações que passa a expor:

Ficam alterados os Artigos 4.º e 9.º do Projeto de Lei n.º 183/2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º Os valores das diárias para o Presidente, Diretores e Assessores Jurídicos, fixados em URMs (Unidades de Referência Municipal), no âmbito da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, seguem o seguinte demonstrativo:

I – Nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Alto Uruguai (AMAU): 50 URMs;

II - Nos demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul: 117 URMs;

III - Nos demais Estados Brasileiros: 176 URMs;

IV - Diária Internacional: 260 URMs." (NR)

.....

"Art. 9.º Cada diária se completa com o pernoite, sendo que o regresso no mesmo dia à sede do Município, ensejará a percepção de meia diária.

Parágrafo único. Quando o funcionário participar de eventos, cursos, treinamentos e similares, onde a hospedagem e/ou alimentação oficiais forem gratuitas ou incluídas no evento para o qual esteja inscrito, os valores das diárias serão reduzidos em 50% (cinquenta por cento) obedecidas às mesmas regras do caput deste artigo." (NR)

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de dezembro de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.